



EMENDA MODIFICATIVA Nº ¹¹002 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, Nº ^{018/24}020/2021-PMPG.

Assunto: Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA Nº 020/2021-PMPG.

Autores: Vereador - Alex Lopes de Souza e Vereadora - Elienai dos Santos Silva Santana.

I – TEXTO DA EMENDA:

Alteração na redação do **Artigo 3º, II** na descrição da tabela nos itens **22.02, 22.09, e 22.13** modificação nos seus respectivos valores, que terá a seguinte redação de acordo com a tabela abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 872/21

Data: 06.12.21

Hora de Entrada: 10:41

Espécie: emenda modificadora Nº 002

Assinatura: Lauriano





II - Por Órgão da Administração

Descrição	Valor R\$
11.01 – Câmara	1.220.961,00
22.02 – Gabinete do Prefeito	934.842,00
22.04 – Procuradoria Geral	817.784,00
22.05 – Secretaria de Administração	2.217.529,00
22.06 – Secretaria de Planejamento e Finanças	1.452.523,00
22.07 – Secretaria de Infraestrutura	2.875.777,25
22.09 – Secretaria Agricultura, Pesca e Abastecimento	1.058.670,00
22.13 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	850.000,00
22.15 – Controladoria Geral do Município	183.784,00
22.99 – Reserva de Contingência	505.702,00
23.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	7.810.085,75
24.12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – Fundeb	20.830.494,00
25.08 – Fundo de Assistência Social	2.616.042,00
26.18 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	226.506,00
Total	43.600.700,00





III - justificativa

A presente emenda ao projeto de Lei Nº 020/2021- PMPG, que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Grande para o exercício de 2022, tem o objetivo de proporcionar maiores investimentos na pasta da Agricultura, tendo em vista que o nosso município tem a vocação para a mesma e a proposta do executivo não atendera a necessidade, pois somos a maior colônia agrícola do estado, e baseado na própria Lei Orgânica do nosso Município, que no seu Artigo 209. **"O Município aplicara anualmente, nunca menos que 10% (Dez) por cento da receita resultante de impostos, compreendida proveniente de transferências, na implantação de sua política agropecuária e de desenvolvimento rural"** com isso o poder Legislativo tem o dever de orientar e propor através desse instrumento o remanejamento para almejarmos mais condições de execução a essa secretária que ao nosso ver, é estratégica e de suma importância para avançarmos na melhoria da própria economia local, tornando mais eficaz e assegurando o pequeno e médio agricultor, condições de trabalho para o ano de 2022.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de Vossas Excelências.

Nestes termos.

Pede deferimento,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP 02 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente

ALEX LOPES DE SOUZA

Partido Progressista – PP

ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA

Partido Social Liberal- PSL

ANTÔNIO RODRIGUES GALENO

Partido Progressista – PP